

PT

ANEXO

Parte I

1. Quadro da contribuição anual do FEADER

Tipos de regiões e dotações adicionais	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	Total
Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 – Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu, na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93	7 518 319,00	19 556 526,00	25 595 480,00	25 635 198,00	25 675 762,00	25 716 133,00	25 752 082,00	29 191 650,00	23 903 148,00	208 544 298,00
Artigo 59.º, n.º 4, alínea f), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 – Dotação adicional para a Irlanda, Portugal e Chipre	18 000 000,00	6 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24 000 000,00
Total FEADER (excluindo o IRUE)	25 518 319,00	25 556 526,00	25 595 480,00	25 635 198,00	25 675 762,00	25 716 133,00	25 752 082,00	29 191 650,00	23 903 148,00	232 544 298,00
Do qual, reserva de desempenho [artigo 20.º do Regulamento (UE)]	1 531 099,14	1 533 391,56	1 535 728,80	1 538 111,88	1 540 545,72	1 542 967,98	1 545 124,92	0,00	0,00	10 766 970,00

n.º 1303/2013]										
Artigo 59.º, n.º 4, alínea e-A), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 – IRUE (NGEU) / Operações financiadas pelos recursos adicionais referidos no artigo 58.º-A, n.º 1								4 625 401,00	11 008 454,00	15 633 855,00
Total (FEADER + IRUE)	25 518 319,00	25 556 526,00	25 595 480,00	25 635 198,00	25 675 762,00	25 716 133,00	25 752 082,00	33 817 051,00	34 911 602,00	248 178 153,00

2. Quadro das taxas de contribuição do FEADER aplicáveis a cada medida e cada tipo de operação que beneficia de uma taxa de contribuição específica do FEADER

M01 – Transferência de conhecimentos e ações de informação [artigo 14.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013]

Tipos de regiões e dotações adicionais		Taxa de contribuição do FEADER aplicável no período 2014-2022 (%)
Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 – Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu, na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93	Principal	85 %

M02 – Serviços de aconselhamento e serviços de gestão agrícola e de substituição nas explorações agrícolas [artigo 15.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013]

Tipos de regiões e dotações adicionais		Taxa de contribuição do FEADER aplicável no período 2014-2022 (%)
Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 – Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu, na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93	Principal	85 %

M03 – Regimes de qualidade para os produtos agrícolas e os géneros alimentícios [artigo 16.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013]

Tipos de regiões e dotações adicionais		Taxa de contribuição do FEADER aplicável no período 2014-2022 (%)
Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 – Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu, na aceção	Principal	85 %

do Regulamento (CEE) n.º 2019/93		
----------------------------------	--	--

M04 – Investimentos em ativos físicos [artigo 17.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013]

Tipos de regiões e dotações adicionais		Taxa de contribuição do FEADER aplicável no período 2014-2022 (%)
Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 – Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu, na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93	Principal	85 %
	Artigo 59.º, n.º 4, alínea f), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 – Dotação adicional para a Irlanda, Portugal e Chipre	100 %
Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), e n.º 4, alínea e-A), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 (IRUE)NGEU – IRUE)NGEU / Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu, na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93	Principal	100 %

M05 – Restabelecimento do potencial de produção agrícola afetado por catástrofes naturais e acontecimentos catastróficos e introdução de medidas de prevenção adequadas [artigo 18.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013]

Tipos de regiões e dotações adicionais		Taxa de contribuição do FEADER aplicável no período 2014-2022 (%)
Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 – Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu, na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93	Principal	85 %
Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), e n.º 4, alínea e-A), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 (IRUE)NGEU – IRUE)NGEU / Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu, na aceção	Principal	100 %

do Regulamento (CEE) n.º 2019/93		
----------------------------------	--	--

M06 – Desenvolvimento das explorações agrícolas e das empresas [artigo 19.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013]

Tipos de regiões e dotações adicionais		Taxa de contribuição do FEADER aplicável no período 2014-2022 (%)
Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 – Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu, na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93	Principal	85 %
Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), e n.º 4, alínea e-A), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 (IRUE)NGEU – IRUE)NGEU / Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu, na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93	Principal	100 %

M08 – Investimentos no desenvolvimento das zonas florestais e na melhoria da viabilidade das florestas [artigos 21.º a 26.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013]

Tipos de regiões e dotações adicionais		Taxa de contribuição do FEADER aplicável no período 2014-2022 (%)
Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 – Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu, na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93	Principal	85 %
	Artigo 59.º, n.º 4, alínea f), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 – Dotação adicional para a Irlanda, Portugal e Chipre	100 %
Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), e n.º 4, alínea e-A), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 (IRUE)NGEU –	Principal	100 %

IRUE)NGEU / Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu, na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93		
---	--	--

M10 – Agroambiente e clima (artigo 28.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013)

Tipos de regiões e dotações adicionais		Taxa de contribuição do FEADER aplicável no período 2014-2022 (%)
Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 – Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu, na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93	Principal	85 %
	Artigo 59.º, n.º 4, alínea f), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 – Dotação adicional para a Irlanda, Portugal e Chipre	100 %

M11 – Agricultura biológica [artigo 29.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013]

Tipos de regiões e dotações adicionais		Taxa de contribuição do FEADER aplicável no período 2014-2022 (%)
Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 – Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu, na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93	Principal	85 %
	Artigo 59.º, n.º 4, alínea f), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 – Dotação adicional para a Irlanda, Portugal e Chipre	100 %

M12 – Pagamentos a título da rede Natura 2000 e da Diretiva-Quadro Água [artigo 30.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013]

Tipos de regiões e dotações adicionais		Taxa de contribuição do FEADER aplicável no período 2014-2022 (%)
--	--	---

Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 – Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu, na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93	Principal	85 %
	Artigo 59.º, n.º 4, alínea f), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 – Dotação adicional para a Irlanda, Portugal e Chipre	100 %
Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), e n.º 4, alínea e-A), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 (IRUE)NGEU – IRUE)NGEU / Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu, na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93	Principal	100 %

M13 – Pagamentos a favor de zonas sujeitas a condicionantes naturais ou a outras condicionantes específicas [artigo 31.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013]

Tipos de regiões e dotações adicionais		Taxa de contribuição do FEADER aplicável no período 2014-2022 (%)
Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 – Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu, na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93	Principal	85 %
	Artigo 59.º, n.º 4, alínea f), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 – Dotação adicional para a Irlanda, Portugal e Chipre	100 %

M15 – Serviços silvoambientais e climáticos e conservação das florestas [artigo 34.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013]

Tipos de regiões e dotações adicionais		Taxa de contribuição do FEADER aplicável no período 2014-2022 (%)
Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 – Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu, na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93	Principal	85 %

M16 – Cooperação [artigo 35.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013]

Tipos de regiões e dotações adicionais		Taxa de contribuição do FEADER aplicável no período 2014-2022 (%)
Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 – Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu, na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93	Principal	85 %
Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), e n.º 4, alínea e-A), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 (IRUE)NGEU – IRUE)NGEU / Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu, na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93	Principal	100 %

M17 – Gestão de riscos [artigo 36.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013]

Tipos de regiões e dotações adicionais		Taxa de contribuição do FEADER aplicável no período 2014-2022 (%)
Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 – Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu, na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93	Principal	85 %

M19 – Apoio ao desenvolvimento local LEADER (DLBC – desenvolvimento local de base comunitária) [artigo 35.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013]

Tipos de regiões e dotações adicionais		Taxa de contribuição do FEADER aplicável no período 2014-2022 (%)
Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 – Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu, na aceção	Principal	85 %

do Regulamento (CEE) n.º 2019/93		
----------------------------------	--	--

M20 – Assistência técnica aos Estados-Membros [artigos 51.º a 54.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013]

Tipos de regiões e dotações adicionais		Taxa de contribuição do FEADER aplicável no período 2014-2022 (%)
Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 – Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu, na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93	Principal	85 %
Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), e n.º 4, alínea e-A), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 (IRUE)NGEU – IRUE)NGEU / Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu, na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93	Principal	100 %

M21 – Apoio temporário excecional aos agricultores e às PME particularmente afetados pela crise da COVID-19 [artigo 39.º-B do Regulamento (UE) n.º 1305/2013]

Tipos de regiões e dotações adicionais		Taxa de contribuição do FEADER aplicável no período 2014-2022 (%)
Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 – Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu, na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93	Principal	85 %

Parte II

Quadro dos objetivos quantificados associados a cada domínio de incidência

Prioridade 1		
Domínio de incidência	Nome do indicador de objetivo	Valor-alvo 2025
1A) Incremento da inovação, cooperação e desenvolvimento da base de conhecimentos nas zonas rurais	T1: Percentagem de despesas nos termos dos artigos 14.º, 15.º e 35.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 em relação às despesas totais do PDR (domínio de incidência 1A)	1,20
1B) Reforço das ligações entre a agricultura, a produção alimentar e a silvicultura e a investigação e a inovação, inclusive na perspetiva de uma melhor gestão e desempenho ambientais	T2: Número total de operações de cooperação apoiadas ao abrigo da medida «Cooperação» [artigo 35.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013] (grupos, redes / polos, projetos-piloto etc.) (domínio de incidência 1B)	9,00
1C) Incentivo da aprendizagem ao longo da vida e da formação profissional nos setores agrícola e florestal	T3: Número total de participantes que receberam formação no âmbito do artigo 14.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 (domínio de incidência 1C)	6 000,00

Prioridade 2		
Domínio de incidência	Nome do indicador de objetivo	Valor-alvo 2025
2A) Melhoria do desempenho económico de todas as explorações agrícolas e facilitação da reestruturação e modernização das explorações agrícolas, tendo em vista nomeadamente aumentar a participação no mercado e a orientação para esse mesmo mercado, assim como a diversificação agrícola	T4: Percentagem de explorações agrícolas com apoio do PDR para investimentos na reestruturação ou modernização (domínio de incidência 2A)	8,49
2B) Facilitação da entrada de agricultores com qualificações adequadas no setor agrícola e, particularmente, da renovação geracional	T5: Percentagem de explorações agrícolas com planos de desenvolvimento empresarial / investimentos para jovens agricultores ao abrigo do PRD (domínio de incidência 2B)	0,54

Prioridade 3		
Domínio de incidência	Nome do indicador de objetivo	Valor-alvo 2025
3A) Aumento da competitividade dos produtores primários mediante a sua melhor integração na cadeia agroalimentar através de regimes de qualidade, do aumento de valor aos produtos agrícolas, da promoção em mercados locais e circuitos de abastecimento curtos, dos agrupamentos e organizações de produtores e das organizações interprofissionais	T6: Percentagem de explorações agrícolas apoiadas para participação em regimes de qualidade, mercados locais e circuitos de abastecimento curtos e em agrupamentos / organizações de produtores (domínio de incidência 3A)	0,35
3A) Apoio à prevenção e gestão de riscos das explorações agrícolas	T7: Percentagem de explorações agrícolas que participam em sistemas de gestão de riscos (domínio de incidência 3B)	25,72

Prioridade 4		
Domínio de incidência	Nome do indicador de objetivo	Valor-alvo 2025
4A) Restauração, preservação e reforço da biodiversidade, inclusivamente nas zonas «Natura 2000», e nas zonas sujeitas a condicionantes naturais ou outras condicionantes específicas, e nos sistemas agrários de elevado valor natural, bem como do estado das paisagens europeias	T9: Percentagem de terras agrícolas objeto de contratos de gestão que apoiam a biodiversidade e / ou a paisagem (domínio de incidência 4A)	13,46
	T8: Percentagem de florestas / outras superfícies arborizadas objeto de contratos de gestão de apoio à biodiversidade (domínio de incidência 4A)	66,34
4B) Melhoria da gestão da água, assim como dos adubos e dos pesticidas	T10: Percentagem de terras agrícolas objeto de contratos de gestão destinados a melhorar a gestão da água (domínio de incidência 4B)	11,93
	T11: Percentagem de terrenos florestais objeto de contratos de gestão destinados a melhorar a gestão da água (domínio de incidência 4B)	62,52
4C) Prevenção da erosão e melhoria da gestão dos solos	T12: Percentagem de terras agrícolas objeto de contratos de gestão com vista à prevenção da erosão ou à melhoria da gestão dos solos (domínio de incidência 4C)	27,73
	T13: Percentagem de terras florestais objeto de contratos de gestão com vista à prevenção da erosão ou à melhoria da gestão dos solos (domínio de incidência 4C)	62,52

Prioridade 5		
Domínio de incidência	Nome do indicador de objetivo	Valor-alvo 2025
5A) Melhoria da eficiência na utilização da água pelo setor agrícola	T14: Percentagem de terras irrigadas, em mudança para sistemas de rega mais eficientes (domínio de incidência 5A)	139,36
5B) Melhoria da eficiência na utilização da energia no setor agrícola e na indústria alimentar	T15: Investimento total na eficiência energética (EUR) (domínio de incidência 5B)	2 618 976,74
5C) Facilitação do fornecimento e utilização de fontes de energia renováveis, de subprodutos, resíduos e desperdícios e de outras matérias-primas não alimentares, para promover a bioeconomia	T16: Investimento total na produção de energia proveniente de fontes renováveis (EUR (domínio de incidência 5C)	6 566 355,23
5D) Redução das emissões de gases com efeito de estufa e de amoníaco provenientes da agricultura	T17: Percentagem de CN objeto de investimentos na gestão pecuária com vista à redução de emissões de GEE e / ou amoníaco (domínio de incidência 5D)	1,27
	T18: Percentagem de terras agrícolas objeto de contratos de gestão que visem a redução das emissões de GEE e / ou amoníaco (domínio de incidência 5D)	1,16
5E) Promoção da conservação e do sequestro de carbono na agricultura e na silvicultura	T19: Percentagem de terras agrícolas e terrenos florestais objeto de contratos de gestão que contribua para o sequestro e a conservação de carbono (domínio de incidência 5E)	0,10

Prioridade 6		
Domínio de incidência	Nome do indicador de objetivo	Valor-alvo 2025
6B) Fomento do desenvolvimento local nas zonas rurais	T21: Percentagem da população rural abrangida por estratégias de desenvolvimento local (domínio de incidência 6B)	99,92
	T22: Percentagem de população rural beneficiária de serviços/infraestruturas melhorados (domínio prioritário 6B)	0,00
	T23: Criação de empregos em projetos apoiados (Leader) (domínio de incidência 6B)	100,00